

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2015
PROCESSO Nº 04300.002982/2013-73

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de videoconferência, áudio e vídeo para instalação em salas de reunião e auditórios, abrangendo a instalação e a garantia on-site, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, visando atender as demandas dos órgãos, nas condições e formas descritas no Edital e seus anexos.

ESCLARECIMENTO XI

O pedido de esclarecimento foi submetido à área técnica que manifestou conforme segue:

PERGUNTA 1: “1) ENCODER A/V “STAND ALONE”

A especificação exigida no edital referente ao item “1.1.36 ENCODER A/V “STAND ALONE”, está intrinsicamente direcionada ao fabricante EXTRON SME 100. Entendemos que para não haver direcionamento poderiam ser aceitos modelos similares como o KRAMER KDS-EN1 e Z3 THECHNOLOGY MVE-20. Caso não seja aceito os modelos de referência indicados, para manter a competitividade e a não restrição de participantes, no intuito de aumentar a competitividade e reduzir custo para o órgão conforme Lei 8666/93, favor indicar outro modelo de referência que atenda intrinsicamente as especificações exigidas que não seja a do fabricante EXTRON SME 100.”

RESPOSTA 1: Entendemos que não cabe a este órgão gerenciador avaliar a adequação dos equipamentos em termos técnicos, nesta fase do certame. O fornecedor, no uso de seu direito de questionamento e esclarecimento, deve fazê-lo de forma objetiva apontando as diferenças dos equipamentos ditos “similares” em relação à especificação técnica proposta, permitindo uma avaliação objetiva deste órgão. Adicionalmente informamos que este item teve sua especificação técnica alterada no Edital.

PERGUNTA 2: *“Referente ao item 1.2.1 e 1.2.2, entendemos que a soma das bordas dos dois monitores não poderá ultrapassar 7mm. Nosso entendimento está correto?”*

RESPOSTA 2: Os referidos itens não possuem especificações relacionadas ao tamanho da borda do monitor.

PERGUNTA 3: *“Referente ao item 1.1.35.9, entendemos que HDCP orientado a conformidade de autenticação e criptografia entre o sinal de entrada e saída é um protocolo que garante a proteção dos conteúdos digitais evitando assim gravações e cópias, desta forma, não existe nenhum equipamento que atenda esta cláusula “HDCP ou High-bandwidth Digital Content Protection (em português: “proteção de conteúdo digital em banda larga”) é um sistema de proteção anticópia desenvolvido pela Intel em 1990 para proibir que conteúdo protegido por direitos*

autorais sejam armazenados ao passarem pelas saídas de áudio e vídeo” (retirado do site wikipedia: <http://pt.wikipedia.org/wiki/HDCP>). Desta forma entendemos que serão aceitos gravadores sem protocolo HDCP. Caso não, solicitamos que nos indique um gravador que atenda a cláusula exigida no Edital.”

RESPOSTA 3: O entendimento está incorreto. O recurso deverá ser obrigatório conforme especificação técnica não cabendo a este órgão apontar equipamentos que atendam aos critérios da especificação.

Brasília-DF, 4 de maio de 2015.

Karla Cavalcanti e Silva
Pregoeira